



**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E AUDITORIA DE MOÇAMBIQUE**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE CRIAÇÃO DA BANDEIRA CORPORATIVA
DO ISCAM**

Maputo, Março de 2023

REGULAMENTO DO CONCURSO DE CRIAÇÃO DA BANDEIRA CORPORATIVA DO ISCAM

Artigo 1º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO

O presente Regulamento estabelece os termos e condições de candidatura ao concurso para a criação da bandeira corporativa do Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique (ISCAM).

Artigo 2º

OBJECTIVO DO CONCURSO

O ISCAM, enquanto entidade promotora do concurso acima mencionado, tem por objectivo desencadear processos de identificação de entidades que trabalharão no sentido de conceber mais um elemento adicional na sua identidade visual e, no caso em apreço, uma bandeira corporativa.

Artigo 3º

CONCORRENTES ELEGÍVEIS AO CONCURSO

1. Podem participar do concurso pessoas colectivas e singulares, com domicílio permanente na República de Moçambique, desde que satisfaçam todos requisitos regulamentados;
2. Os concorrentes, devidamente identificados, são responsáveis pela apresentação de propostas originais, inéditas e, cumulativamente assumem total responsabilidade decorrente de uma eventual reclamação de terceiros, no que concerne a direitos de autoria e conexos sobre as submetidas propostas;
3. Ao participar do concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o Regulamento do Concurso e, expressam concordância com as disposições nele constantes;
4. Ao ISCAM não deverá ser imputada qualquer responsabilidade resultante do uso indevido, abusivo ou ilegal, no seu todo ou em parte, de todos materiais objecto de candidatura, que venham a ser protestados por terceiros;
5. O anonimato dos concorrentes no acto de candidatura poderá ser aceite, devendo ser levantado após deliberação final do júri sobretudo se a proposta vencedora for a que tiver concorrido em regime de anónimo;
6. A não observância das regras e procedimentos do concurso invalidam a participação no concurso;

Artigo 4º

OBSERVÂNCIA DO REGULAMENTO

1. Todos os concorrentes devem apresentar-se em todas as fases do concurso, em conformidade com as disposições do presente do Regulamento;
2. Ao participar do concurso, os concorrentes aceitam, por completo e sem reservas, as disposições deste Regulamento, considerando as decisões do ISCAM como vinculativas.
3. O ISCAM reserva-se ao direito de, a qualquer momento, modificar as datas previamente definidas para o concurso e, ou cancelar o mesmo, sem que qualquer compensação ou indemnização sejam devidas aos candidatos;
4. A não observância das regras e procedimentos do concurso invalidam a participação no mesmo;

ARTIGO 5º

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Cada concorrente pode participar do concurso submetendo até o máximo de duas propostas em separado;
2. As propostas submetidas não devem conter nomes ou a assinatura dos concorrentes, ou qualquer outro elemento, senão a proposta em si. O concorrente será identificado em fichas apropriadas. A ligação entre concorrentes e fichas será efectuada por um código associador;
3. Os trabalhos submetidos não devem veicular mensagens explícitas de natureza política, religiosa, ou outros elementos que, directa ou indirectamente, promovam qualquer tipo de discriminação, seja ela racial, sexual, de género, etc;

Artigo 6º

CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E SUBMISSÃO

1. Deverão obrigatoriamente constar de cada proposta de candidatura os seguintes elementos:
 - a) Formulário de candidatura devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
 - b) Declaração de conhecimento e aceitação dos termos regulamentares do concurso (**Anexo II**);
 - c) Declaração de cedência de Direitos de Autor (**Anexo III**);
 - a. Dois (02) exemplares da bandeira proposta em formato A4 ou tecido e, outra em versão electrónica;
 - b. Uma (01) memória descritiva, até ao máximo de 1500 palavras. A memória deve explicar as características e principais traços distintivos da bandeira corporativa proposta. Deve

igualmente justificar a racionalidade das opções apresentadas (cores e símbolos evidentes na proposta);

2. As propostas de candidatura deverão ser submetidas nas datas do anúncio em duas versões: sendo uma impressa em papel ou em tecido e outra electrónica. A versão electrónica será submetida por email a facultar no edital de anúncio.
3. As candidaturas decorrerão pelo período de 30 dias, contados a partir da publicação do anúncio;
4. Apenas serão recebidas candidaturas submetidas, no prazo anteriormente mencionado e, acompanhadas de toda informação referida no artigo 6º do presente Regulamento;
5. Todas as candidaturas que não cumpram com o disposto nos números anteriores não serão recebidas.

Artigo 7º

FASES DO CONCURSO

1. O presente concurso vai observar as seguintes fases:
 - a) Apresentação de propostas durante 30 dias;
 - b) Avaliação da elegibilidade das propostas para votação: entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias;
 - c) Votação das propostas pela comunidade do ISCAM durante 2 dias;
 - d) Deliberação final do júri.

Artigo 8.º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Para apuramento da proposta vencedora será por maioria de votos da comunidade do ISCAM
2. Em caso de empate na classificação das propostas, o presidente do Júri usará do voto de qualidade para desempate;
3. Da decisão do Júri não haverá lugar a recurso.

Artigo 9.º

DO JÚRI

1. Os trabalhos do concurso serão dirigidos por um Júri, constituído por 5 elementos, nomeado pelo Director Geral do ISCAM;
2. Compete ao Júri dirigir o concurso em todas suas fases;
3. O Júri reserva-se ao direito de não apurar a votação propostas que não apresentem os requisitos mínimos de qualidade e utilidade.

Artigo 10.º

DIREITOS DE AUTOR E CONEXOS

1. O autor da proposta da bandeira vencedora cederá ao ISCAM todos os direitos de autor e conexos referentes à utilização, reprodução, cópia, publicação, alteração, adaptação, modificação ou distribuição, em todos e quaisquer meios ou formas, actuais e futuras, sem que lhe assista o direito a qualquer remuneração por tal cedência, senão o prémio do concurso;
2. O ISCAM reserva-se ao direito de registar a Bandeira em seu nome, caso assim o entenda, não carecendo para tal de autorização do respectivo autor;
3. O ISCAM reserva-se igualmente ao direito de utilizar a proposta vencedora sempre que o for conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo para tal de autorização dos respectivos autores e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação;
4. Todos os candidatos, ao assinarem a declaração constante no **Anexo III** durante o acto de candidatura expressam a sua concordância com as disposições expressas neste artigo.

Artigo 11.º

VENCEDOR DO CONCURSO E PRÉMIAÇÃO

1. Para o concurso de criação da bandeira corporativa do ISCAM será apurado apenas um único vencedor;
2. Ao vencedor do concurso será atribuído um prémio composto por:
 - a) Certificado de participação e;
 - b) Premiação monetária simbólica ainda por definir;
3. Aos demais concorrentes ser-lhes-á atribuídos certificados de participação.

Artigo 12.º

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIO

1. Os resultados do concurso serão tornados públicos por meio de Jornais de maior circulação, vitrines institucionais, portal web e facebook do ISCAM;
2. Os prémios referidos no artigo anterior serão entregues pelo Director Geral do ISCAM, publicamente e, e em cerimónia solene para o efeito, ou outro evento institucional;

Artigo 13º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Compete ao Director Geral do ISCAM dirimir e oferecer informação sobre qualquer disposição contraditória ou omissa neste Regulamento.
2. O ISCAM reserva-se ao direito de, por motivos de força maior, proceder a alterações ao presente Regulamento, desde que tal não prejudique os resultados já alcançados em fases anteriores do concurso;
4. Para informações e/ou dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento, os interessados devem contactar a Secretaria do ISCAM no endereço:

Rua John Issa, 93

Telefone: 21328657

Email: info@iscam.ac.mz

Maputo - Cidade

Maputo, Março de 2023